



ALTINHO
CONFEDERAÇÃO DO BRASIL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2022

Por este instrumento particular de termo aditivo de contrato de trabalho, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual e nas Leis Municipais nº 936/1997, 971/2000 e 1.270/2015, o contido na **Portaria nº 051/2022, de 07 de fevereiro de 2022**, o **MUNICÍPIO DO ALTINHO**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Atendente, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.210.13468, e do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ SOBRAL DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 9.308.203 SDS/PE e do CPF Nº 114.023.254-10, residente e domiciliado na Rua Dr. Nestor Varejão, 25, Centro, Altinho-PE.

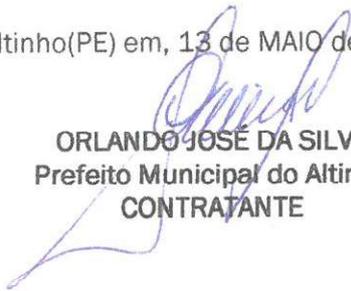
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do original Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, afim de alterar a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - A Cláusula Quinta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá a sua vigência prorrogada por mais 48 DIAS, sendo de 13 de MAIO de 2022 a 30 de JUNHO de 2022, podendo ser rescindido antes do vencimento pela contratante.

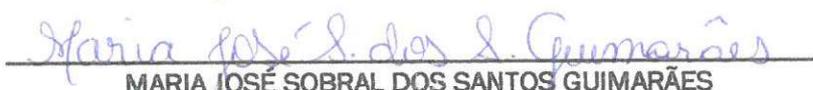
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - A celebração do presente Termo faz-se necessária em decorrência da necessidade de implementar-se os serviços público constantes do objeto, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante dispõe o inciso IX do artigo 37.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, entre si, justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a todos os presentes.

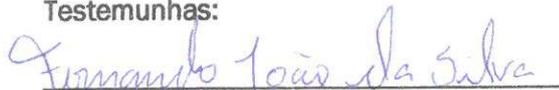
Altinho(PE) em, 13 de MAIO de 2022.

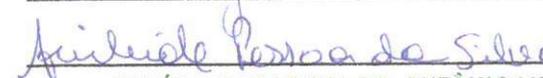

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal do Altinho
CONTRATANTE

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68


MARIA JOSÉ SOBRAL DOS SANTOS GUIMARÃES
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

 CPF nº 044.670.744-90

 CPF nº 007.714.614-09

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br